

Controle e Automação Ltda.

### 3.2. Relógio de Tempo Real

A referência de tempo é obtida por um relógio de tempo real (RTC) baseado num cristal de quartzo de precisão de 1 (um) em 100.000 (cem mil) . O relógio é mantido por bateria própria interna com capacidade de manutenção de dados e operação por um período de 10 anos.

### 3.3. Painel de interface

Os controladores Traffic Control possuem na sua parte frontal um painel para cada módulo, dispondo cada um dos recursos referentes ao módulo, isto torna a visualização de falhas e operação o mais direta possível.

#### 3.3.1. No módulo da CPU encontramos :

- conector DB9 da COM1 para conexão do equipamento de programação;
- conector RJ11 da COM2 para conexão entre controladores;
- mostrador de alimentação, falha, sincronismo e atuador;

#### 3.3.2. No módulo de saída encontramos :

- indicadores das seis saídas;
- fusíveis de proteção para cada fase;

3.3.3. Na parte inferior existe uma contra tampa que evita o manuseio de pessoas não habilitadas a terem acesso aos órgãos do controlador . encontramos ainda :

- chave liga/desliga geral , responsável pela alimentação geral do controlador
- chave liga/desliga para as lâmpadas dos grupos focais sem, no entanto, desligar os circuitos lógicos do controlador.
- tomada para alimentação de manutenção com 10A



**2.6. Modo centralizado**

A vinculação a central de controle será sempre através de um mestre que estará conectado via modem com a central e via RS485 com os escravos, desta maneira a central poderá atuar, verificar ou programar qualquer controlador da rede semafórica. Em uma malha semafórica podemos ter vários mestres que coordenarão um grupo de escravos, a central poderá interagir com vários mestres ao mesmo tempo paricionando o tempo de varredura e atendimento.

Através de um ambiente gráfico , com o mapa da cidade digitalizado é possível visualizar o funcionamento de qualquer controlador da malha apenas clicando o mouse em cima do cruzamento, podendo ser programado um único controlador ou um grupo. Todo ambiente da central é multitarefa e pode operar em rede, podendo ser definidas tarefas distintas entre monitoração, programação e gerenciamento do sistema.

Todas as ocorrências de falha, tais como , falta de fase, conflitos, inconsistências de tabelas, faltas de energia e leituras são armazenadas no sistema . O controlador registra as 10 ultimas ocorrências na sua memória e trasmite cada ocorrência para o mestre, que por sua vez transmite para a central que armazena todas as ocorrências do sistema de forma contínua. Caso haja falta de comunicação esta ao ser restabelecida são atualizadas todas as ocorrências.

**3. Características Técnicas e construtivas**

**3.1. Considerações gerais**

Os controladores Traffic Control são controladores microprocessados baseados em tecnologia CMOS com saídas por elementos de estado sólido e relógio de tempo real. Os componentes utilizados nos controladores Traffic Control são amplamente utilizados na industria o que garante fácil reposição e manutenção.

O projeto dos controladores Traffic Control é totalmente modular com filosofia de barramento comum, o que permite fácil implementação de recursos e rápida manutenção em campo. Para maior facilidade os módulos são separados por função e montados em slots tipo "plug-in" com fixação na parte frontal.

214



Controle e Automação Ltda.

### 2.3. Modo Isolado

Os modos de operação isolado, atuado e coordenado são definidos na configuração do controlador através do programador ou via central de controle.

No modo isolado o controlador atuará segundo a sua programação podendo ser acessado diretamente pelo programador, ou caso esteja ligado a uma rede semafórica ou a um modem poderá ser acessado pela central de controle. No entanto sempre seguirá sua programação interna desprezando sinais de sincronismo da rede.

### 2.4. Modo Atuado

No modo atuado o controlador operará segundo a demanda, obedecendo a sua programação através de laços detectores ou qualquer outro tipo de sensor. No caso de identificar a demanda o controlador libera o estágio associado ao atuador que gerou a solicitação obedecendo a sequência estabelecida, tempos mínimos e máximo de verde, estendendo ou não o tempo de verde até o limite determinado, após este tempo o controlador executa os estágios que não estão associados a demanda ou se houver outra solicitação a deverá atender, sempre obedecendo a sequência programada. No caso do controlador fazer parte de uma rede semafórica o ciclo terá duração constante, sendo que os estágios atuados quando não atendidos ou não atingido o tempo máximo, passarão o tempo restante proporcionalmente para os estágios subseqüentes.

Os atuadores também poderão registrar a demanda, estabelecendo assim contagens de tráfego e estatísticas volumétricas.

### 2.5. Modo Coordenado

Para a operação em rede semafórica os controladores apresentam uma topologia tipo mestre-escravo. O equipamento denominado mestre é responsável pela operação sincronizada e coordenada de todo o sistema que compõem a rede semafórica. Os controladores denominados escravos recebem do mestre informações de sincronismo e acerto de relógio periodicamente e informações relativas a planos, faixas horárias e outros parâmetros operacionais quando necessário, no entanto caso a comunicação seja interrompida os controladores escravos permanecerão em operação normal inclusive obedecendo as mudanças de plano estabelecidas em sua tabela de horários.

215



Controle e Automação Ltda.

Proteções :

Proteção para verdes conflitantes, falta de fase por hardware e surtos de tensão e corrente nas linhas de comunicação e alimentação.

Comunicação :

RS232 (COM1) para programação e comunicação com a central, RS485 (COM2) para comunicação mestre- escravo

Os controladores Traffic Control são controladores semafóricos baseados em tecnologia digital de estado sólido, dotado de microprocessador e relógio de tempo real. O microprocessador adotado é largamente utilizado no mercado e todos os circuitos são maximizados para operação segura e de baixo custo. A estratégia de controle é o controle por estágio.

Os controladores operam em seis modos diferentes : manual, isolado, atuado, coordenado ou centralizado mediante simples procedimento operacional .

## 2. Modos de Operação

### 2.1. Modo Manual

O controlador é comandado de forma manual através de terminal de programação ou notebook no qual com a utilização de uma função específica . A cada comando dado pelo operador o controlador incrementa um estágio obedecendo a seqüência vigente na tabela de horários e os tempos mínimos e máximos especificados para cada estágio na configuração do controlador.

### 2.2. Modo Intermitente

O modo intermitente ocorrerá a partir de três situações distintas : por imposição através do painel, ou por programação na tabela de horários ou ainda por falha de hardware .



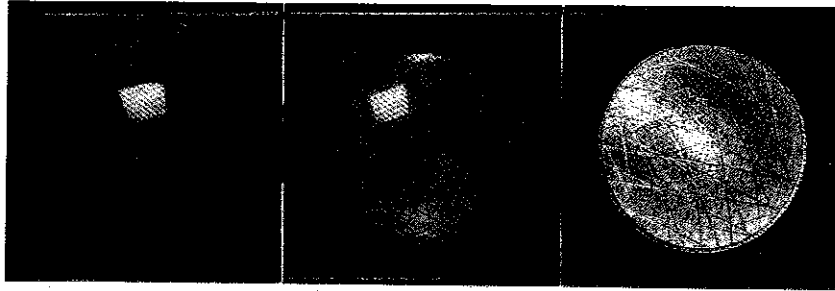
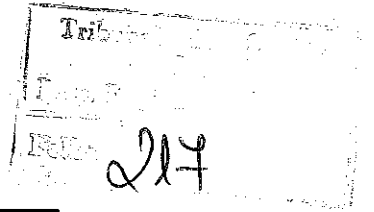
Controle e Automação Ltda.

## Especificações Técnicas - Controladores Semafóricos Traffic Control

### 1. Características Básicas :

Número de planos de tráfego :	256 planos
Faixas Horárias ;	144 faixas horárias para cada tipo de dia num total de 1440 faixas
Tipo de dia :	10 tipos de dia distintos com calendário para programação anual
Número de estágios :	até 16 estágios ( com até 16 fases)
Número de sequências possíveis :	10 sequências independentes e programáveis
Modos de operação :	- Isolado - Coordenado - Manual - Atuado - Intermitente
Número de atuadores :	8 atuadores independentes ( podendo ser estendida para 64 entradas )
Saídas de acionamento de lâmpadas ( incandescentes ou halogênicas ) :	Através de elementos de estado sólido (triacs) com zero crossing e fotoacopladores , com capacidade de 10A por fase com fusíveis independentes
Alimentação :	Full range - de 70 a 230 V AC, 50 ou 60 Hz
Supervisão :	Telesupervisão de falta de fase e verdes conflitantes, com registro de ocorrências de operação

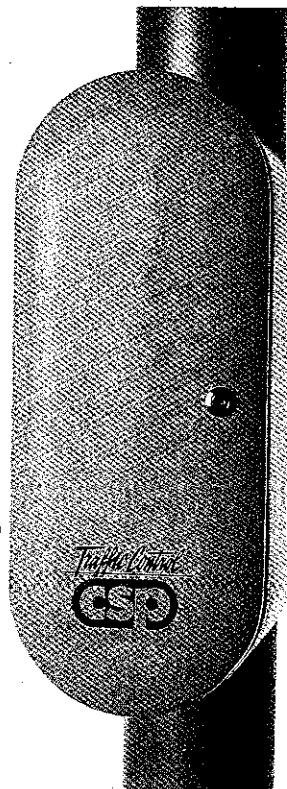
# Traffic Control CSP



C o n t r o l e  
o t r â n s i t o  
s e m d e s c o n t r o l a r  
a s f i n a n ç a s  
d a s u a c i d a d e

*Handwritten signatures and scribbles*

Os Traffic Control CSP foram desenvolvidos para atender as necessidades das cidades brasileiras. Com tecnologia nacional, versatilidade e inteligência, o Traffic Control CSP oferece uma solução de alta confiabilidade e baixo custo para o sistema viário de sua cidade. Porque a CSP desenvolveu



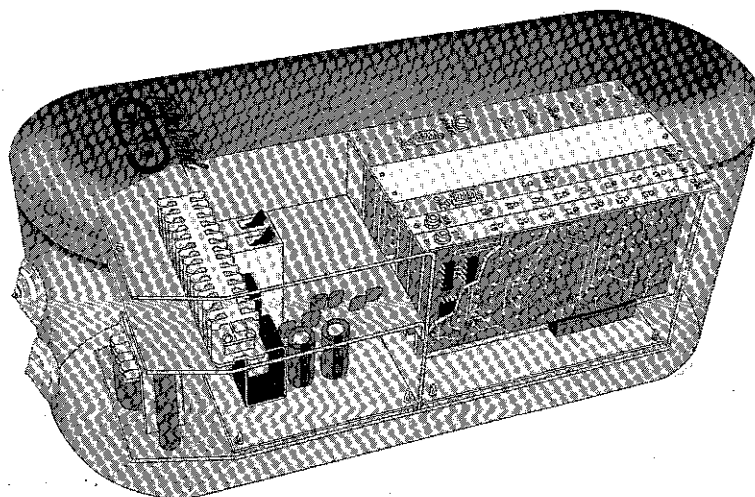
tecnologia avançada, mas adequada a nossa realidade. Confira todas as vantagens dos controladores CSP no verso deste folheto. Você vai descobrir sinais de alta qualidade.



# Traffic Control CSP

Com uma visão totalmente voltada para a confiabilidade e facilidade de operação, sem no entanto, prejudicar a capacidade de recursos disponíveis a CSP apresenta um novo conceito de controlador de tráfego: os controladores TRAFFIC CONTROL. Os controladores TRAFFIC CONTROL apresentam uma topologia hierárquica tipo mestre-escravo com supervisão local ou remota (via central de controle) o que torna o controle de tráfego por área uma realidade. Com uma grande capacidade operacional, os controladores TRAFFIC CONTROL utilizam o que há de mais avançado em Hardware e Software, compare e decida você mesmo.

	TRAFFIC CONTROL	CONCORRENTES
Nº de estágios	até 16	até 8
Planos	255	máximo 100
Faixas Horárias	1440	máximo 356
Sequências	10	3
Tipos de dia	10	7
Atuadores	até 8 entradas	até 2 entradas
Nº de escravos por mestre	32	25
Topologia de comunicação	barramento	loop
Protocolos de comunicação	RS 232 (modem) e RS 485 (mestre-escravo)	RS 232
Modos de operação	5	3
Programação em alto nível	sim	alguns
Saídas	estado sólido c/ zero crossing	alguns com estado sólido e zero crossing
Telesupervisão com registro de ocorrências	sim	alguns
Proteção contra conflitos	por hardware	alguns por software
Operação em rede semafórica	sim	alguns



CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA.

Rodovia SC 401 - Km 1 - Parquetec Alfa - CEP 88030-000 - Florianópolis - Santa Catarina - Fone/Fax (048) 234-1856



Controle e Automação Ltda.

Os equipamentos CSP tem garantia de 1(um) ano

Condições de pagamento : a vista

Prazo de validade da proposta : 60 dias

Entrega : 10 (dez) unidades imediata

10 (dez) em 20 dias

20 (vinte) em 45 dias

Impostos inclusos

Teinamento e supervisão de instalação incluso

A CSP Controle e Automação Ltda. compromete-se a ministrar cursos de capacitação de pessoal da Superintendência conforme edital e supervisionar todo o processo de instalação dos equipamentos e a fornecer todos os manuais de operação, manutenção, instalação e demais especificações técnicas capacitando a Superintendência para a manutenção e operação do sistema de forma produtiva e satisfatória .

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso dispor para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Dhelye Pereira Rodrigues  
Diretor



219.



Controle e Automação Ltda.

Florianópolis, 23 de julho de 1997

À Superintendência Municipal de Trânsito  
A/C Comissão de Licitações

Prezados senhores,

Atendendo ao edital de Tomada de Preços No. 001/97 - SMT apresentamos proposta para fornecimento de 40 (quarenta) controladores eletrônicos para semáforos conforme discriminado abaixo e segundo especificações anexas e estamos em acordo com todas as especificações e normas deste edital.

Item	Descrição	quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Controladores de tráfego modelo Traffic Control de 8(oito) fases e 8(oito) detectores de veículos, marca CSP	40	2.523,00	100.920,00
02	terminais de programação	04	320,00	1.280,00
03	notebook pentium, monitor colorido, 16Mb RAM, sistema operacional Windows 95 e software de programação dos controladores Traffic Control	02	3.945,00	7.890,00

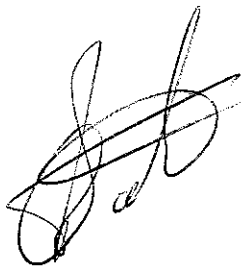
**Total Geral .....R\$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais)**

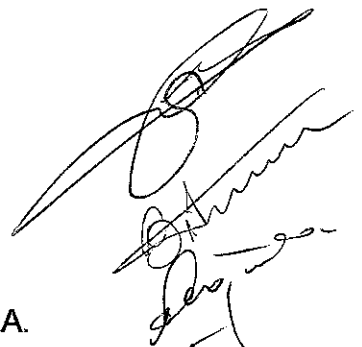


**CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO:**

- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias após a autorização da SMT ✓
- Condições de Pagtº: Parcela Única: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais ✓
- Destino: Secretaria Municipal de Trânsito - SMT
- Validade de proposta: 60 (sessenta) dias ✓
- Impostos/Taxas: Todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos e taxas, e demais despesas incidentes, estão inclusas no preço ofertado.

**Importa a presente proposta em um valor total de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais)**

  
DATAPROM-EQUIP.E SERV.DE INFO.INDL.LTDA.  
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA  
Diretor Comercial



À  
Comissão de Licitação  
Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia-SMT  
Av. Laudelino Gomes de Almeida, 250  
Setor Bela Vista  
Goiânia - GO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97-SMT

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: DATAPROM-EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

End.: Av. República Argentina, 2403 - 8º Andar - Portão  
Cep: 80610-260 - Curitiba - PR

Fone: (041) 345-0090

Fax: (041) 345-0070

**PROPOSTA:**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
01	40	UN	Controlador Eletrônico para semáforo, conforme especificações e exigências constantes no Edital de Tomada de Preços nº 001/97-SMT. Acompanha o lote, 02 (dois) equipamentos portáteis de programação (LAPTOP)	3.165,00

**5 - PRAZO DE ENTREGA**

Os equipamentos ofertados serão entregues até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da liberação do contrato.

**6 - FRETE**

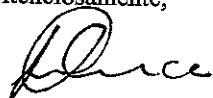
Os equipamentos serão entregues em local indicado pela SMT, por conta e risco da BRASCONTROL Indústria e Comércio Ltda.

**7 - GARANTIA**

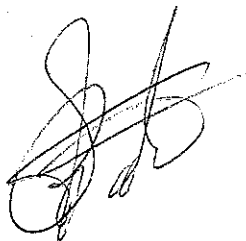
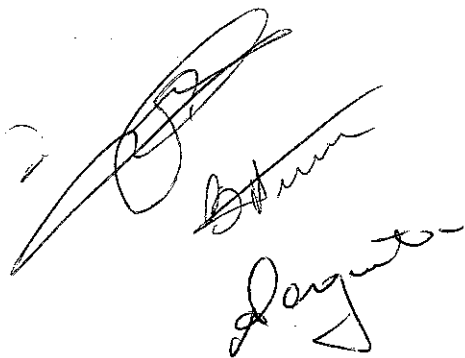
Os equipamentos ofertados possuem garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses.

Esperando que a presente oferta tenha atendido às vossas expectativas, aguardamos seu breve retorno.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS TRINCA  
Diretor



Barueri, 24 de julho de 1997

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT  
 Av. Laudelino Gomes, 250 - Setor Bela Vista  
 GOIÂNIA - GO

Att.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT

Prezados Senhores



Apresentamos a seguir nossos melhores preços e condições comerciais, para fornecimento de controladores eletrônicos para semáforos, marca BRASCONTROL, modelo BTC3012, em plena conformidade com o referido edital e suas especificações técnicas.

1 - PREÇOS

QTDE	DESCRIÇÃO	P. Unitário R\$	P. Total R\$
40	CONTROLADOR ELETRÔNICO PARA SEMÁFOROS, MARCA BRASCONTROL, MODELO BTC3012 DE 08 FASES.	3.842,75	153.710,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 153.710,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

2 - IMPOSTOS

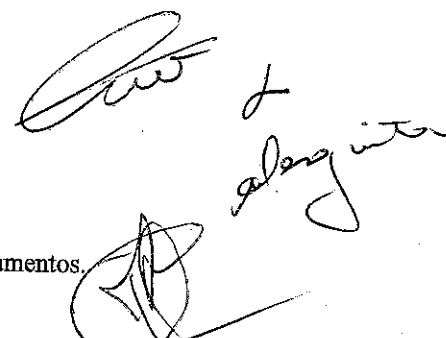
IPI - Isento  
 ICMS - Incluso

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito em parcela única, 30 dias após a entrega dos equipamentos.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 65 (sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da proposta.



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97 - SMT**

294

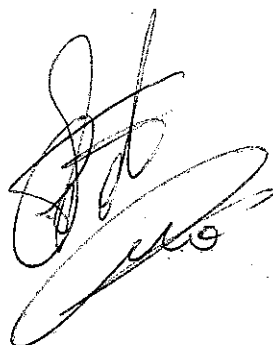
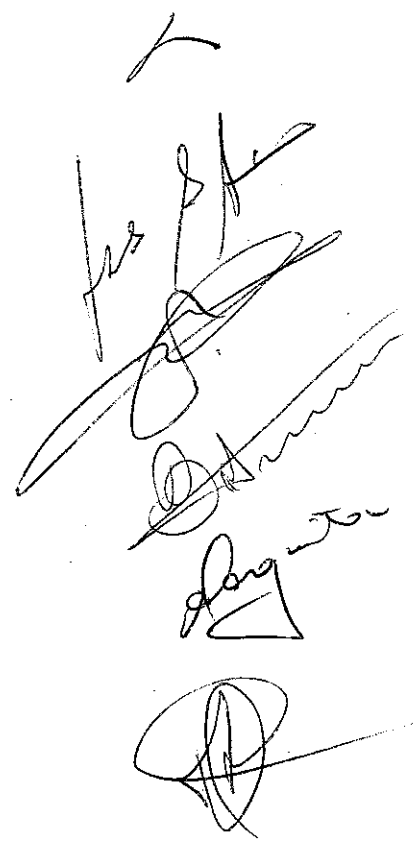
**5 - ENVELOPE B - PROPOSTA FINANCEIRA**

**ÍNDICE DE DOCUMENTOS**

5.1 Proposta elaborada conforme os itens a), b) e c) do Edital.



**Brascontrol Indústria e Comércio Ltda.**  
**Luiz Carlos Trinca**  
**Diretor**



225

### 3 - VALIDADE DA OFERTA

Conforme disposto no item 5.1 - c, o prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

### 4 - FRETE

Os equipamentos serão entregues no almoxarifado da Superintendência Municipal de Transito, ou em local designado por esta, na cidade de Goiânia.

### 5 - GARANTIA

Os equipamentos aqui ofertados são garantidos por 12 ( doze ) meses, após emissão da nossa nota fiscal. A garantia oferecida não cobre danos causados por acidentes, mau uso ou armazenamento inadequado. Consiste no reparo das peças que nos forem enviadas, e na substituição de qualquer conjunto que venha a apresentar defeito de fabricação ou de projeto. Não inclui os serviços de campo necessários para a identificação e substituição das peças defeituosas.

### 6 - IMPOSTOS

Nos preços acima estão incluídos todos os impostos que incidem sobre esta operação.

Cordialmente,

  
Paulo Alexandre Ferreira





# digicon

São Paulo, 24 de Julho de 1997.

Tribunal de Contas do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Fecha 296

## Superintendência Municipal de Trânsito

Av. Laudelino Gomes, 250 - Setor Bela Vista - Goiânia - GO

### Ref.: Tomada de Preços nº 001/97-SMT

Em atendimento ao disposto no item 5 - PROPOSTA FINANCEIRA do Edital supra referenciado, apresentamos a seguir nossa Proposta para fornecimento de 40 controladores eletrônicos de nossa fabricação.

A Digicon vem produzindo controladores eletrônicos por mais de 10 anos, sendo uma pioneira neste mercado, no Brasil. Contamos hoje com uma base instalada de mais de 2000 equipamentos. O produto aqui ofertado é o resultado dessa experiência, e incorpora as últimas modificações que foram introduzidas. Estas mudanças garantem uma maior capacidade de proteção da rede de comunicação, com acoplamento ótico com tensão de isolamento de 1000V e supressores a gás associados a dispositivos de estado sólido para proteção contra descargas atmosféricas. Também foram introduzidas alterações na placa CPU, com a incorporação de um novo relógio de maior precisão, conectores de potência mais resistentes e novo chip de supervisão da alimentação.

A Digicon desenvolveu kits que permitem que estas modificações sejam aplicadas nos controladores anteriormente fornecidos. Estes kits podem ser instalados nos 35 controladores de nossa fabricação que hoje estão instalados na cidade de Goiânia. Esta alteração permite que os controladores possam funcionar em modo sincronizado (rede) ou centralizado, e dão aos controladores de mais de 10 anos de fabricação funcionalidade compatível com a dos que saem da fábrica hoje.

### 1 - VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA.

Os preços a seguir consideram o fornecimento dos equipamentos, treinamento, computadores tipo laptop, documentação e demais itens exigidos no Edital supra.

O preço unitário é de R\$ 3.448,42 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo o preço total de R\$137.936,53 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

### 5 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 dias. O treinamento será ministrado a partir do 30º dia, ou em data mais conveniente, a critério da SMT.

digicon s.a - Controle Eletrônico para Mecânica

SEDE/FÁBRICA: Distrito Industrial - Gravataf - RS - CEP 94000-970 - Caixa Postal 131 - Fone (051) 489.1333 - Fax (051) 489. 1110

FILIAL SP : Rua São Paulo 82 - Alphaville - Barueri - SP - CEP 06564-130 - Fone (011) 421.1655 - Fax (011) 421. 2585 - e-mail: vtr\_digicon@teceps.com.br

H:\1997\OFERTA97\VTR-074.DOC



Tribunal de Contas  
 do Estado  
 Inscr. Regional 34.121  
 227

MAPA DE APURAÇÃO DO CONVITE Nº EDITAL 001/97

ITEM	FIRMAS			
	DATA PROM	PRO-SINALIZADA	BRAS CONTROL	TESC
	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
01	R\$ 3.165,00	NÃO COMPRECCU	R\$ 3.842,75	NÃO COMPRECCU
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

MAPA DE APURAÇÃO DO CONVITE N° \_\_\_\_\_

228

ITEM	FIRMAS			
	CSP	DIGICON		
	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
01	R\$ 2.752,25	R\$ 3.448,42		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

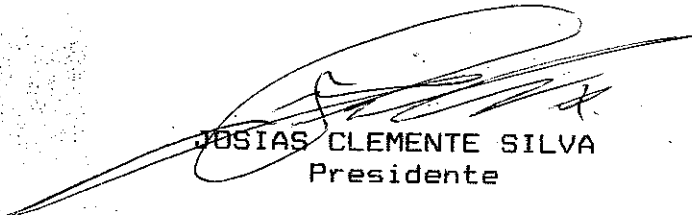
Por trinta e um dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e sete (1997) às 3:50 h. no sala de reuniões do SMT (Superintendência Municipal de Grêmios) a partir das 10 de leitura. (da SMT) dar início a seguir da etapa dos trabalhos de concorrência, tomada de preços do edital nº 001/97. Na oportunidade o senhor presidente, chamou a atenção pelo item 3.25 do edital, onde afirma que a recebimento e aprovação dos equipamentos serão pelo ETFGO (Cursos Técnicos Federal de Grêmios). Logo após passou a abertura dos envelopes, em se lugar foi aberto a (das) proposta do Brascontrol, com o preço unitário de R\$ 3842,75, logo após, a abertura da proposta do Datorprom, com o preço unitário de R\$ 3165,00, em terceiro lugar a proposta do Digicon, com o preço unitário de R\$ 3448,42 e finalmente a proposta do CSP, com o preço unitário de R\$ 2523,00 em melhor de R\$ 2702,35. Sendo assim o mesmo ficando com a primeira classificação em lugar a Digicon, em terceiro a Digicon e em quarto lugar a Brascontrol. Por isso demonstramos nossos pedidos para a presente ato que após lido por todos interessados.

CSP. /  
BRASCONTROL  
DATORPROM.  
DIGICON  
Datorprom  
Digicon

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS**

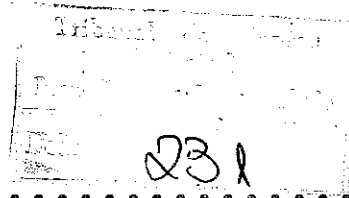
As 08:30 horas do dia 31 de julho de 1.997, reuniu-se na sala de reuniões da Superintendência Municipal de Trânsito, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada pela Portaria nº 005/97-SMT, especialmente para a conclusão e julgamento das propostas oferecidas à Licitação na modalidade Edital - Tomada de preços nº 001/97, que teve seu início no dia 24 de julho de 1.997 conforme descrevem cópias das atas das reuniões realizadas (as atas originais se encontram em livro de atas próprio, na SMT). Retiraram o Edital as seguintes firmas: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DIGICON S.A - CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA e PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. A firma PRO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA não compareceu as demais participaram. Após análise verificou-se que a proposta que satisfaz os interesses da Superintendência Municipal de Trânsito, foi a da firma: CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA. Nestas condições, a COMISSÃO sugere a homologação da referida proposta, adjudicando-lhe o fornecimento dos equipamentos no valor de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais)

Goiânia, 01 de agosto de 1.997.

  
JOSIAS CLEMENTE SILVA  
Presidente

  
Eng<sup>a</sup> ANA DAMASCENO MENDES MESQUITA  
Membro

  
Eng<sup>o</sup> SERGIO FERNANDO SOUSA BITENCOURT  
Membro



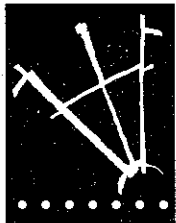
**HOMOLOGAÇÃO**

Analisando as propostas de preço constantes do Edital - Tomada de preços nº001/97-SMT, homologamos pela aquisição dos equipamentos através da firma: CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA. ao preço de R\$ 2.752,25 (Dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), por unidade, totalizando a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

Convoque-se a firma: CSP CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, nos termos do Edital para assinatura do Contrato.

Goiânia, 01 de agosto de 1.997

  
GUILHERME FREITAS SOUZA  
Superintendente



**GOVERNO DA  
CIDADE DE  
GOIÂNIA**

Tribunal de Contas  
do Estado  
232

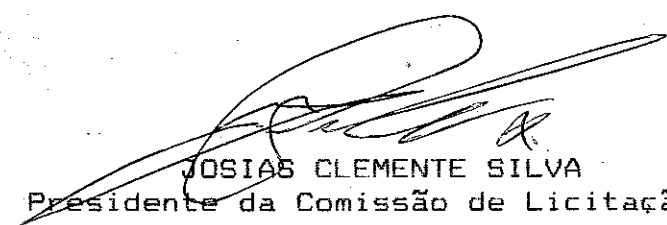
**SMT**

**Superintendência Municipal de Trânsito**

## CONVOCAÇÃO

A Superintendência Municipal de Trânsito, convoca a CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, para assinar o Contrato que tem como origem o Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT Processo nº11082220/97-SMT. A assinatura se dará em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes nº 250 Setor Bela Vista Goiânia-GO.

Goiânia, 11 de agosto de 1.997

  
JOSIAS CLEMENTE SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação.

Tribunal de Contas  
do Estado  
Insp. Regional - Goiânia  
Folha 233



Controle e Automação Ltda.

### COMUNICAÇÃO

Através deste instrumento, comunicamos o recebimento da Convocação para Assinatura do Contrato que tem origem no Edital de Tomada de Preços nº 0001/97.

Florianópolis, 11 de agosto de 1997.

*Lania Aparecida Justino*



Controle e Automação Ltda.

Florianópolis, 14 de agosto de 1997

À SMT  
A/C Comissão de licitações

Prezados Senhores,

A CSP Controle e Automação Ltda. vem através desta comunicar que devido a problemas com fornecedores no exterior que de forma alheia a nossa vontade, não poderá atender-nos nos prazos anteriormente combinados para o fornecimento de laços detectores, nos impedindo de cumprir com os prazos estipulados. Cientes de que este fato prejudicaria o andamento das atividades deste órgão, abdicamos-nos do direito de contratar com a SMT o fornecimento de 40 controladores semafóricos e abrimos mão de qualquer direito ou prazo para contratação, liberando desta forma a SMT para contratar a segunda colocada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos e esperamos poder atendê-los em uma outra oportunidade.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dheyo Pereira Rodrigues'. The signature is stylized and somewhat cursive.

Dheyo Pereira Rodrigues

Diretor





Controle e Automação Ltda.

Florianópolis, 14 de agosto de 1997

À SMT  
A/C Comissão de licitações

Prezados Senhores,

A CSP Controle e Automação Ltda. vem através desta comunicar que devido a problemas com fornecedores no exterior que de forma alheia a nossa vontade, não poderá atender-nos nos prazos anteriormente combinados para o fornecimento de laços detectores, nos impedindo de cumprir com os prazos estipulados. Cientes de que este fato prejudicaria o andamento das atividades deste órgão, abdicamo-nos do direito de contratar com a SMT o fornecimento de 40 controladores semafóricos e abrimos mão de qualquer direito ou prazo para contratação, liberando desta forma a SMT para contratar a segunda colocada.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos e esperamos poder atendê-los em uma outra oportunidade.

Cordialmente,

Dhelyo Pereira Rodrigues

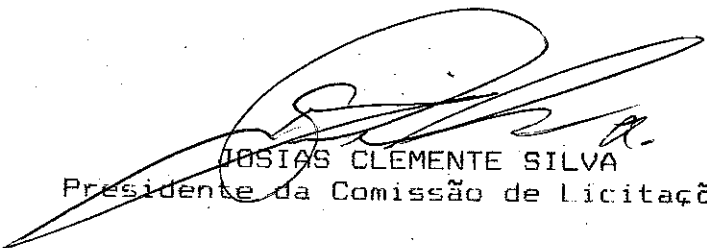
Diretor

COMUNICADO

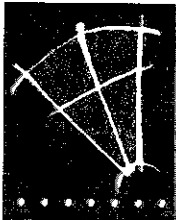
Sr. Superintendente,

Tendo em vista a desistência da firma CSP CONTROL E AUTOMAÇÃO LTDA, ver DECLARAÇÃO anexa, sugerimos a homologação em favor da empresa classificada em segundo lugar, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, nos termos da primeira proposta.

Goiânia, 14 de agosto de 1.997



JOSIAS CLEMENTE SILVA  
Presidente da Comissão de Licitações



**HOMOLOGAÇÃO**

Analisando as propostas constantes do Edital nº 001/97-SMT, bem como a desistência da empresa classificada em primeiro lugar, homologamos pela aquisição dos materiais através da firma: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA no montante de R\$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais), valor da primeira proposta. Convoque-se a firma em questão para assinatura do instrumento de Contrato.

Goiânia, 14 de agosto de 1.997

  
GUILHERME FREITAS SOUZA  
Superintendente

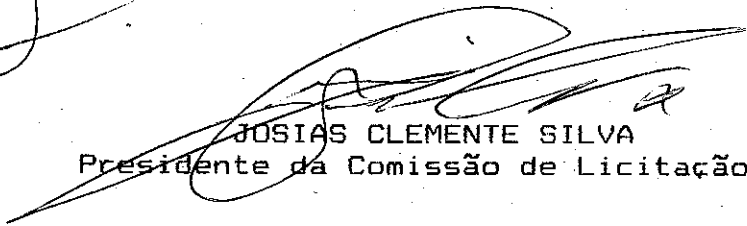
**CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista a desistência da empresa CSP - CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, protocolizada em 14.08.97; a Superintendência Municipal de Trânsito, convoca formalmente, por meio desta, a firma DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, para assinar no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis o Contrato que tem como origem o Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT processo nº11082220/97-SMT, nos termos da proposta classificada em 1º lugar. A assinatura se dará em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes nº 250 Setor Bela Vista - Goiânia-GO.

Goiânia, 14 de agosto de 1.997

RECEBI EM 14 DE AGOSTO DE 1.997

DOMINGOS JOSÉ CORREIA NETO - REPRESENTANTE LEGAL (VIDE PROCURAÇÃO)

  
JOSIAS CLEMENTE SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação.

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

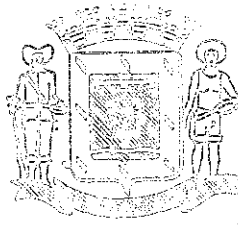
Através do presente, autorizamos o Sr. **DOMINGOS JOSÉ CORRÊA NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 337.178 SSP-GO e CPF nº 125.989.921-72, a participar da licitação instaurada pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, na modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 97 – SMT**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da nossa firma.

Outorgamos à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à empresa, enfim, agir em nome por conta própria da Empresa que representa, com todas as prerrogativas de **REPRESENTANTE LEGAL**.

Curitiba, 24 de julho de 1997



**ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**  
Diretor Comercial



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Insp. 240

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
3	NOTA DE EMPENHO	01/01

4. Data de Emissão 19/08/97		5. Nº do Processo 1108222097		6. Nº do Documento 0082 00		7. Dotação Compactada 974301005		8. Saldo Anterior *****116.074.76		
9. Exercício 97	10. Órgão 43	11. Unidade 01	12. Função 16	13. Prog. 91	14. Subprog. 021	15. P/A 2.054	16. Nat. Despesa 3120.00	17. Fonte 40	18. Agreg. 03	19. Valor *****110.090.00
20. Unidade Orçamentária GAB DO SUPERINTENDENTE DE TRANSITO						21. Tipo de RE 01-ORDIN.		22. Parcela **		23. Saldo Atual *****5.984.76
24. Beneficiário ou Receptor DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA.									25. CPF ou CGC 80590045/0001-00	
26. Endereço AV REP. ARGENTINA 2.403 AQ. VERDE							27. Município CURITIBA		28. UF PR	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

29. Itm	30. Especificação	31. Código	32. Unid.	33. Qtde	34. Unitário	35. Total
01	CONTROLORES ELETRONICOS P/ SEMAFOROS CONF ESPECIFICACOES NOS AUTOS EM ANEXO.....		UN	040	2.752,25	110.090,00
<b>T O T A L</b>						<b>110.090,00</b>

O SALDO ORÇAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'

36. Agente Financeiro / Agência	37. Cód. Ag. Finan./Agência	38. Conta Débito	39. Conta Crédito
---------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------

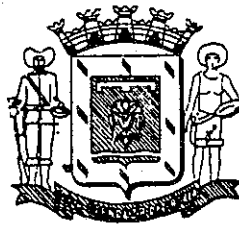
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. Débito	41. Crédito	42. Nota	43. Total dos Descontos	44. Valor Líquido
					*****110.090,00

45. Valor Líquido do Documento Por Extenso  
CENTO E DEZ MIL E NOVENTA REAIS

46. Visto do Chefe Eléia Antonia B. Almeida Chefe do N. Exec. Org. e Contábil	48. Visto do Ordenador da Despesa Arg. Guilherme Freitas Souza Superintendente	49. Data 19/08/97	51. Quitação/Recibo
---	--	----------------------	---------------------

47. Análise do Tribunal	50. Visto do Inspetor
-------------------------	-----------------------





PREFEITURA DE GOIÂNIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Arquivo de Contas do Estado  
Insp. Regional - Goiânia  
Folha 242

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
	NOTA DE EMPENHO	11/10/2011

4. Data de Emissão	5. Nº do Processo	6. Nº do Documento	7. Dotação Compactada	8. Saldo Anterior									
09. Exercício	10. Órgão	11. Unidade	12. Função	13. Prog.	14. Subprog.	15. P/A	16. Nat. Despesa	17. Fonte	18. Agreg.	19. Valor			
20. Unidade Orçamentária						21. Tipo da NE		22. Parcela		23. Saldo Atual			
24. Beneficiário ou Recolhedor										25. CPF ou CGC			
26. Eridereço										27. Município		28. UF	

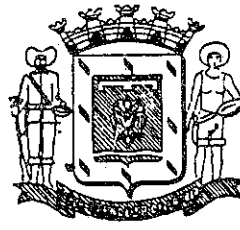
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

29. Item	30. Especificação	31. Código	32. Unid.	33. Ofde	34. Unitário	35. Total
[Detailed table with multiple rows of financial data, including item numbers, descriptions, and amounts]						

36. Agente Financeiro / Agência	37. Cód. Ag. Finan/Agência	38. Conta Débito	39. Conta Crédito
40. DÉBITO	41. CRÉDITO	42. Nota	43. Total dos Descontos
45. Valor Líquido do Documento Por Extenso		44. Valor Líquido	

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador da Despesa	51. Quitação/Recibo
47. Análise do Tribunal	49. Data	50. Visto do Inspetor





PREFEITURA DE GOIÂNIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Insp. Recibo / ...  
Folha 243

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
---------	--------------	----------

4. Data de Emissão	5. Nº do Processo	6. Nº do Documento	7. Dotação Compactada	8. Saldo Anterior							
9. Exercício	10. Órgão	11. Unidade	12. Função	13. Prog.	14. Subprog.	15. P/A	16. Nat. Despesa	17. Fonte	18. Agreg.	19. Valor	
20. Unidade Orçamentária					21. Tipo da NE	22. Parcela	23. Saldo Atual				
24. Beneficiário ou Recolhedor					25. CPF ou CGC						
26. Endereço					27. Município					28. UF	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

29. Item	30. Especificação	31. Código	32. Unid.	33. Qtd.	34. Unitário	35. Total
----------	-------------------	------------	-----------	----------	--------------	-----------

36. Agente Financeiro / Agência	37. Cód. Ag. Finan./Agência	38. Conta Débito	39. Conta Crédito
---------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	40. DÉBITO	42. Nota	43. Total dos Descontos
	41. CRÉDITO		44. Valor Líquido

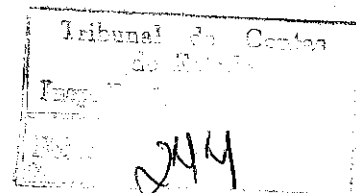
45. Valor Líquido do Documento Por Extenso

46. Visto do Chefe <i>Eléia Antonia B. Almeida</i> Chefe do N. Exec. Org. e Contábil	48. Visto do Ordenador da Despesa <i>Arq. Guilherme Freitas Souza</i> Superintendente	51. Quitação/Recibo
--	---	---------------------

47. Análise do Tribunal

49. Data

50. Visto do Inspetor



**CONTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº001/97-SMT**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA E A EMPRESA: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

Em 18 de agosto de 1997, a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, vinculada a Prefeitura Municipal de Goiânia, em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes, 250, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Superintendente Arq. Guilherme Freitas Souza, CIC nº117.569.341-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, com sede em Curitiba-PR, na Av. República Argentina nº 2403 - 8º andar - Portão, inscrita no CGC/MF sob nº80.590.045/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Sr. Alberto Mauad Abujamra, CIC nº 354.025.559-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da proposta da Contratada, Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT, e pelas condições que se estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem como origem o Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT, objetivando a aquisição de controladores eletrônicos para semáforos de acordo com as instruções contidas no item I do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres, que formam o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. Pela entrega dos materiais licitados, a **CONTRA-**

Tribunal de Contas  
245

TADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta dias) após a entrega dos equipamentos, de acordo com o disposto no item 13.1 do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - fonte 40 - Recursos Próprios, Empenhado sob nº 082.00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua liberação pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A ora CONTRATANTE é responsável pelo pagamento dos materiais adquiridos junto a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São encargos da Contratada:

1. Cumprir de forma rápida e eficiente a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, apresentando elementos

de boa qualidade técnica, compatíveis com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3. Não divulgar, durante a vigência deste instrumento, quaisquer dados, relatórios, entrevistas ou fornecer informações relacionadas com seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

4. Arcar, quando necessário, com os dispêndios com viagens, tais como, transportes, hospedagem e alimentação, para execução, dos serviços objeto do presente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas dos órgãos envolvidos, da ABTN, assim como as demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de entrega final dos equipamentos, contados da data da liberação do presente contrato.

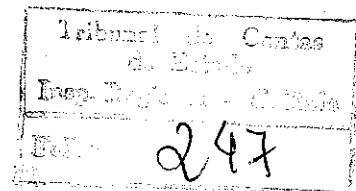
§ 1º-O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º-Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º-O pedido da **CONTRATADA** deverá ser apresentado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa de atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contra-



to, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as multas e sanções administrativas previstas no item 12 do Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais entregues em desacordo com as especificações e normas técnicas da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, por sua própria conta sem qualquer indenização, e, se esta não os fizer, no prazo fixado pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, caberá à **CONTRATANTE** o direito de executá-lo pela forma que lhe convier, correndo o custo dos serviços sempre à conta e ordem da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE**

A **CONTRATADA** admite e reconhece à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

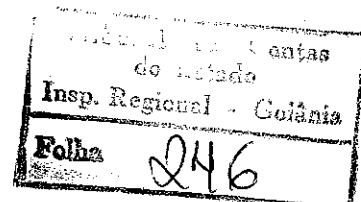
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DAS PARTES**

Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA**



de boa qualidade técnica, compatíveis com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3. Não divulgar, durante a vigência deste instrumento, quaisquer dados, relatórios, entrevistas ou fornecer informações relacionadas com seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

4. Arcar, quando necessário, com os dispêndios com viagens, tais como, transportes, hospedagem e alimentação, para execução, dos serviços objeto do presente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas dos órgãos envolvidos, da ABTN, assim como as demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de entrega final dos equipamentos, contados da data da liberação do presente contrato.

§ 1º-O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º-Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º-O pedido da **CONTRATADA** deverá ser apresentado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa de atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contra-

TADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta dias) após a entrega dos equipamentos, de acordo com o disposto no item 13.1 do Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - fonte 40 - Recursos Próprios, Empenhado sob nº. 082.00.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua liberação pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GO.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A ora CONTRATANTE é responsável pelo pagamento dos materiais adquiridos junto a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São encargos da Contratada:

1. Cumprir de forma rápida e eficiente a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, apresentando elementos

Contas  
Cobrança  
248

**RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acaso de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

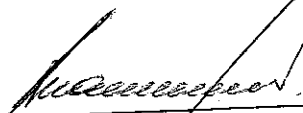
Goiânia, 18 de agosto de 1997.

PELA CONTRATANTE:

ARQ. GUILHERME FREITAS SOUZA  
Superintendente

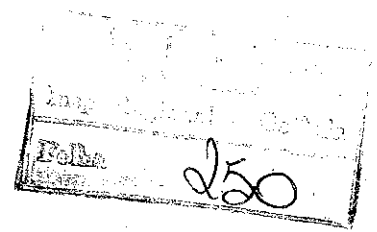


PELA CONTRATADA:

  
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA  
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



**CONTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº001/97-SMT**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS PARA SEMÁFOROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE GOIÂNIA E A EMPRESA: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

Em 18 de agosto de 1.997, a Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, vinculada a Prefeitura Municipal de Goiânia, em sua sede situada à Av. Laudelino Gomes, 250, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Superintendente Arq. Guilherme Freitas Souza, CIC nº117.569.341-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, com sede em Curitiba-PR, na Av. República Argentina nº 2403 - 8º andar - Portão, inscrita no CGC/MF sob nº80.590.045/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Sr. Alberto Mauad Abujamra, CIC nº 354.025.559-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da proposta da Contratada, Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT, e pelas condições que se estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem como origem o Edital Tomada de Preços nº001/97-SMT, objetivando a aquisição de controladores eletrônicos para semáforos de acordo com as instruções contidas no item I do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres, que formam o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. Pela entrega dos materiais licitados, a **CONTRA-**

TADA receberá da CONTRATANTE a importância de R\$ 110.090,00 (Cento e dez mil e noventa reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta dias) após a entrega dos equipamentos, de acordo com o disposto no item 13.1 do Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 16.91.021.2.054 - Rubrica 3120.00 - fonte 40 - Recursos Próprios, Empenhado sob nº 082.00.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua liberação pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GO.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A ora CONTRATANTE é responsável pelo pagamento dos materiais adquiridos junto a CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São encargos da Contratada:

1. Cumprir de forma rápida e eficiente a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, apresentando elementos

Unidade de Contas do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 252

de boa qualidade técnica, compatíveis com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

3. Não divulgar, durante a vigência deste instrumento, quaisquer dados, relatórios, entrevistas ou fornecer informações relacionadas com seu objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

4. Arcar, quando necessário, com os dispêndios com viagens, tais como, transportes, hospedagem e alimentação, para execução, dos serviços objeto do presente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as normas dos órgãos envolvidos, da ABTN, assim como as demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o prazo de entrega final dos equipamentos, contados da data da liberação do presente contrato.

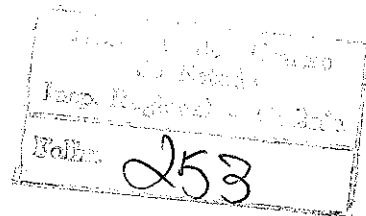
§ 1º-O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º-Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º-O pedido da **CONTRATADA** deverá ser apresentado à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa de atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contra-



to, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as multas e sanções administrativas previstas no item 12 do Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais entregues em desacordo com as especificações e normas técnicas da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, por sua própria conta sem qualquer indenização, e, se esta não os fizer, no prazo fixado pela Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, caberá à **CONTRATANTE** o direito de executá-lo pela forma que lhe convier, correndo o custo dos serviços sempre à conta e ordem da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE**

A **CONTRATADA** admite e reconhece à Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia, o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

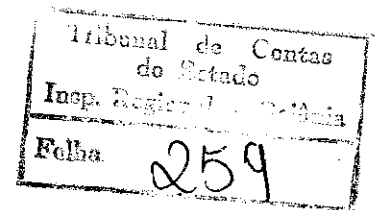
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DAS PARTES**

Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA**



## RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos da Superintendência Municipal de Trânsito da Cidade de Goiânia em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acaso de ambas as partes contratantes, tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

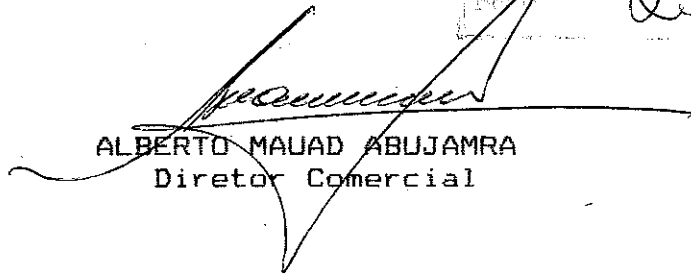
Goiânia, 18. de agosto de 1.997.

PELA CONTRATANTE:

ARQ. GUILHERME BREITAS SOUZA  
Superintendente

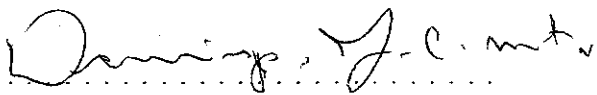

Tribunal de Contas  
do Estado  
Insc. nº 1.234.567  
255

PELA CONTRATADA:

  
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA  
Diretor Comercial

8

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

2- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o Sr. ELISEU ALBERTO VIANNAY DE ABREU, representado por CASTEL IMÓVEIS LTDA.

3- **OBJETO:** Locação pelo Município do imóvel localizado na Rua 61, nº 151, Edifício Alberto Viannay, Centro, nesta Capital.

4- **PRAZO:** 1º de agosto de 1997 a 31 de julho de 1998.

5- **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais).

6- **PROCESSO:** Nº 1.101.786-0/97

### EXTRATOS DOS CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO

Nº 129/97

1- **DATA:** Goiânia, 07 de agosto de 1997.

2- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e WEDSON MANOEL FROTA - JORNAL TRIBUNA DO VALE.

3- **OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4- **PRAZO:** 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5- **PREÇO:** Estima-se em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6- **PROCESSO Nº 1.121.683-8/97.**

#### EXTRATO DO CONTRATO

Nº 001/97 - SMT

**CONTRATANTES:** Superintendência Municipal de Trânsito e Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

**FUNDAMENTO:** Decorre do Edital Tomada de Preços nº 001/97-SMT, processo nº 11082220/97-SMT, em conformidade com a Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de 40 (quarenta) controladores eletrônicos para semáforos, 8 fases/ 50 planos.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, contados de sua liberação.

**VALOR:** R\$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais).

**LOCAL E DATA :** Goiânia, 18 de agosto de 1.997

### TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II AO CONTRATO

**TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II AO CONTRATO Nº 080/95**

1. **DATA** 06.08.97

Insp. Regional - Goiânia

Folha

256

2. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa MINOLCENTER COMÉRCIO E ASSINSTÊNCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

3. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 080/95.

4. **PRAZO:** De 01 de agosto de 1997 a 31 de julho de 1998.

5. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se em R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos Reais) o valor global deste Contrato.

**PROCESSO Nº:** 883.025-8/95

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/97

O Conselho Deliberativo do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de



1A FAZENDA MUNICIPAL - 5 ANDAR

RECEBUEIRO do Conselho  
do Estado  
Insp. F. ...  
Data: 25/8

**MANDADO DE NOTIFICACAO**

Processo

Protocolo Numr: 9700852512  
Autos Numr. : 1741  
IMPETRANTE : PRO SINALIZACAO VIARIA LTDA  
ADV (REQTE) : (16595 GO) HELBISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO  
IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA  
Endereço : AV LAUDELINDO GOMES DE ALMEIDA  
Numr. : 250 Qd: Lt: Comp:  
Bairro: SETOR BELA VISTA  
Munic.: GOIANIA  
Natureza : MANDADO DE SEGURANCA  
Valor da causa: 100,00

Determinação: notificacao do reu na pessoa de seu representante /  
legal, do mandado de seguranga impetrado, para que preste as in-  
formacoes que achar necessarias no prazo de 10 dias.

Proceda o sr. oficial de justiça em cumprimento ao  
respectivo despacho transcrito:

O requerimento de liminar deve ser DEFERIDO, visto que  
alem de relevante o fundamento invocado, impossivel desconhecer /  
que, sem ela, podera resultar ineficaz a medida, caso venha a ser  
concedida por sentença. Destarte, com fundamento no art.7, II, da  
lei 1533/51, ordeno se suspenda o act que deu motivo ao pedido, ver-  
rificadas as demais condicoes de regularidade da questao adminis-  
trativa pela autoridade competente.....Int.Go.29.08.97.Dr  
Joao Ubaldo Ferreira. Juiz de direito.

GOIANIA, 29 de agosto de 1997

Emitente : 5019591

João Ubaldo Ferreira  
Juiz de Direito

- DJ -

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE  
DIREITO DA \_\_\_ VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
MUNICIPAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS.**

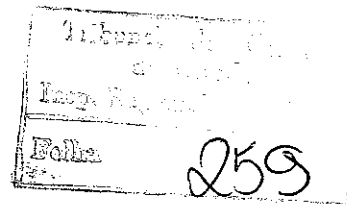
Tribunal de Contas do Estado
Insp. Regional - Goiânia
Folha 258

**PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº  
44.218.154/0001-20, sediada na Rua Libero Badaró, nº 374, 2º  
andar, conjunto 201, Centro, São Paulo - SP, por seus  
procuradores abaixo-assinados (m.j. - doc. —), com escritório  
profissional fornecido ao rodapé, vem, à presença de Vossa  
Excelência, impetrar o presente

**MANDADO DE SEGURANÇA**

com pedido de medida liminar *inaudita  
altera parte*, contra ato do Digníssimo Senhor Superintendente  
Municipal de Trânsito, Engenheiro Guilherme de Freitas, e do  
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação da SMT, Senhor Josias Clemente Silva, agentes  
públicos municipais, ambos com endereço funcional localizado  
na Avenida Laudelino Gomes de Almeida, nº 250, Setor Bela  
Vista, Goiânia - Goiás, com fulcro no art. 5º, inciso LXIX, da  
Constituição Federal, na forma regulada pelos dispositivos da  
Lei nº 1.533, de 31.12.51, em razão dos fatos e argumentos a  
seguir articulados:

- I -  
**DOS FATOS**



1. A SMT - Superintendência Municipal de Trânsito, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, publicou Edital relativo à Tomada de Preços nº 001/97, cujo objeto e quantidade é o "fornecimento de 40 (quarenta) controladores eletrônicos para semáforos", no tipo menor preço (doc. 02).

2. O referido instrumento convocatório, ao apontar as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis aos participantes, exorbitou os limites traçados pela Constituição Federal, ensejando a IMPUGNAÇÃO administrativa protocolada pela Impetrante em 22/07/97 (doc. 04), argüindo as ilegalidades existentes no edital.

3. Entretanto, na data designada para a abertura dos envelopes, dia 24/07/1997, o Presidente da Comissão de Licitação apresentou o parecer de sua autoria acerca do recurso, bem como a conclusão do ilustre Superintendente, julgando improcedente o pedido de anulação da convocação ilegal (docs. 05 e 06), tornando, ambos, autoridades ora averbadas de coatoras.

4. Dessa forma, a Comissão de Licitação realizou, em 24/07/97, a abertura dos envelopes para a habilitação dos licitantes, momento em que se verificou estarem TODAS as empresas participantes com documentos e credenciais irregulares, encerrando-se a reunião sem qualquer conclusão administrativa, postergando-se a decisão das questões incidentes para data posterior.

5. Desconfortável quanto ao prosseguimento da licitação, a Comissão, em 30/07/97, emitiu parecer, *in litteris*, "***pelo cancelamento do Edital em pauta, visto que, diante de suas próprias falhas (atraso no início dos trabalhos e a não solicitação das credenciais dos representantes quando da abertura dos envelopes de Habilitação), se vê impossibilitada de julgar***


***adequadamente os pedidos de desclassificação interpostos, pelos licitantes” (doc. 08).***

6. Nada obstante isso, incrivelmente, menos de 24 horas depois da manifestação supra, ou seja, no dia 31/07/97, a Comissão de Licitação reuniu-se com os licitantes e decidiram “*pela continuação da concorrência*”, refluindo do parecer emitido, uma vez que foram formuladas desistências (!) dos pedidos de desclassificação.

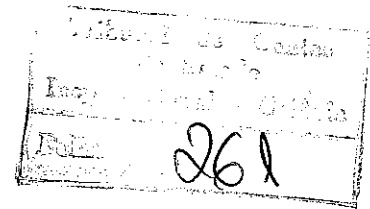
7. Assim, no mesmo dia, iniciou-se a segunda etapa do certame, efetuando-se a abertura dos envelopes e a escolha da empresa vencedora (doc. 40), embora TODAS estivessem inabilitadas para a licitação.

8. No dia 01/08/97, o órgão homologou o certame e convocou a empresa CSP - Controle e Automação Ltda. para a assinatura do contrato (11/08/97).

9. Essa, por sua vez, encaminhou correspondência à SMT para abrir mão de seu direito em favor da 2ª colocada, por problemas empresariais internos.

10. Assim, em 14/08/97, homologou-se a licitação, convocando-se a empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. para a assinatura do contrato de fornecimento de controladores semafóricos, efetuada em 18/08/97. 

11. Entretanto, **estando nulos o instrumento convocatório, bem como os atos perpetrados pela Comissão, referendadas pelo Digníssimo Superintendente, por afrontarem os dispositivos constitucionais e legais relativos à matéria, e por atingirem diretamente o patrimônio da Impetrante, não merecem prevalecer**, razão pela qual busca-se com o presente *mandamus* a tutela jurisdicional.



- II -

**DOS FUNDAMENTOS**

**A - PRELIMINARMENTE**

**Do Cabimento do Writ**

1. Segundo o texto constitucional, “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” e “conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus ou habeas-data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público” (art. 5º, incisos XXXV e LXIX).

2. Amparada encontra-se a Impetrante pela via eleita, uma vez que possui o direito incontestável de participar de licitação justa e equânime, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Licitações, destinada à aquisição de controladores semafóricos, bens que forneceria nos padrões acima dos requeridos pela SMT.

3. As ilegalidades perpetradas pelas Autoridades coatoras impediram a empresa/Impetrante de permanecer no certame, por exigirem-lhe a promessa de abertura dos protocolos de comunicação, parte de seu segredo industrial, na hipótese de se sair vencedora.

4. A Impetrante não objetiva, unilateralmente, a declaração de nulidade dos atos administrativos praticados, mas pleiteia uma tutela jurisdicional que lhe garanta o direito de participar e confiar em procedimento licitatório, nos limites da legalidade e constitucionalidade.

5. O benefício que a concessão da segurança lhe trará é patente, inclusive de efeitos patrimoniais, pois, embora tenha sido considerada inabilitada, TODAS as empresas participantes também não estavam aptas para continuar nas etapas ulteriores, o quê ensejava o cancelamento da licitação.

6. Demais disso, sendo o ato administrativo nulo, cabe ao Poder Judiciário declarar sua invalidade.

7. Diante dos mandamentos constitucionais supratranscritos, **“nenhum ato do Poder Público poderá ser subtraído do exame judicial, seja ele de que categoria for (vinculado ou discricionário) e provenha de qualquer agente, órgão ou Poder. (...) Quaisquer que sejam a procedência, a natureza e o objeto do ato, desde que traga em si a possibilidade de lesão a direito individual ou ao patrimônio público, ficará sujeito a apreciação judicial, exatamente para que a Justiça diga se foi ou não praticado com fidelidade à lei e se ofendeu direitos do indivíduo ou interesses da coletividade”** (Hely Lopes Meirelles, in “Direito Administrativo Brasileiro”, 20ª edição, Ed. Malheiros, p. 191/192).

8. Enfim, por ser direito público subjetivo do licitante a fiel observância à lei, mais do que legitimada está a Impetrante para o ajuizamento do *writ* (art. 4º, da Lei nº 8.666/93).

## **B) DO MÉRITO**

### **i) DA NULIDADE DO EDITAL**

#### **Ferimento aos Princípios Constitucionais Administrativos**

1. A elaboração e a execução de licitação por órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, regem-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (art. 37, CF/88 e art. 3º, da Lei nº 8.666/93).

2. Dessa forma, o edital confeccionado para orientar o procedimento licitatório não pode, em hipótese alguma, fugir a tais preceitos, por ser ato administrativo formal (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

263

3. *In casu*, a lei interna da Tomada de Preços nº 001/97 - SMT mostra-se completamente anarquista, por desconsiderar leis federais e a própria Constituição da República, estabelecendo normas abusivas, guilhotinando o direito líquido e certo da Impetrante de participar do certame.

4. Com efeito, prescreve a Carta Magna que a Administração Pública, para a licitação de obras e serviços, deve exigir dos licitantes, somente, requisitos que indiquem a qualificação técnica e econômica necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais, sendo vedada, nos termos do § 1º, do art. 44 da Lei nº 8.666/93, *“a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes”*.

5. Ao exigir a abertura dos protocolos de comunicação, a SMT, indiretamente, elidiu a participação da Impetrante que, para tutelar um direito seu, decorrente de lei federal (patente), foi constrangida a não participar.

6. Não é demais lembrar que compete privativamente à União legislar sobre as normas gerais de licitações e contratações, em todas as modalidades e esferas de governo (art. 22, inciso XXVII, da CF).

7. **Por isso, a obrigatoriedade de observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive, com atribuição de responsabilidades civis e criminais às autoridades públicas, nos termos do art. 82, do mesmo diploma.**

8. Não é lícito ao órgão administrativo inovar, exigir por parte dos licitantes documentação além da elencada em lei.

9. Foi o que, abusadamente, fizeram as Autoridades coatoras, ao determinarem, no item 1.13, do aludido Edital, o seguinte: